

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZO** o prosseguimento do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº.028/2026**, na modalidade de Dispensa Física Eletrônica **Nº 03/2026** na forma **ELETRÔNICA**, para Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e reforma do telhado da sede do Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP, compreendendo telhas cerâmicas, caibros, ripas, ripões, cimento, areia, pigmento, aditivo para argamassa, pregos, disco de corte, selante para vedação de calhas e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações, dimensões, unidades e quantitativos definidos pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade do PREVIJOP, mediante solicitação da Administração e de acordo com o andamento dos serviços de manutenção e reforma do telhado. As entregas poderão ocorrer em diferentes períodos, inclusive de forma diária ou semanal, conforme a necessidade de utilização dos materiais, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos contratados de uma única vez.

Em razão da necessidade de entregas fracionadas e atendimento ágil às solicitações do Instituto, será dada preferência a empresas estabelecidas no Município de João Pinheiro/MG, considerando a proximidade geográfica como fator relevante para assegurar maior agilidade na entrega dos materiais, reduzir o risco de atrasos e evitar a paralisação dos serviços por eventual falta de insumos.

A preferência por fornecedores locais está diretamente relacionada às características específicas da contratação, especialmente à necessidade de fornecimento parcelado e conforme a demanda do PREVIJOP, permitindo maior eficiência logística e melhor atendimento às necessidades da Administração.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

João Pinheiro-MG, 03 de Setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO MACHADO
EVANGELISTA:03663871622

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO
MACHADO EVANGELISTA:03663871622
Dados: 2026.09.14 11:25:07 -03'00'

Marcos Antonio Machado Evangelista
Diretor